



Presidência da República  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo  
Setor de Administração e Logística  
Gestão de Contratos

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.  
17/2021, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL EM SÃO PAULO,  
E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E  
ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante denominada simplesmente "Contratante", e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba (SP), CEP n. 06541-078, doravante designada "Contratada", representada por Renata Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o n. 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo n. 08500.006088/2021-87, na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 9.507/2018, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 17/2021/SR/PF/SP.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por mais doze meses, de 12 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. Mantém-se o valor anual em R\$ 8.900.452,03.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme discriminação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho Resumido: 172371.

4.1.2. Fonte de Recurso: 1000000000.

4.1.3. Naturezas de Despesa: 339030 e 339039.

4.1.4. Unidade Gestora: 200360.

4.1.5. Plano Interno: PF99900AG24.

4.1.6. Notas de Empenho: NE n. 16/2024 e NE n. 17/2024.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a manter a proporção de 5% do valor global do Contrato, no prazo máximo de dez dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas contratuais originais e subsequentes não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Rogério Giampaoli  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/SP  
(Assinado Eletronicamente)

Renata Nunes Ferreira  
(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha  
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha  
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 16/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 20/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA, Agente Administrativo(a)**, em 20/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35287261&crc=F2076120](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35287261&crc=F2076120).  
Código verificador: **35287261** e Código CRC: **F2076120**.